



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 110, de 8 de Novembro de 1951.

Autoriza aquisição de terrenos a serem doados para a construção de um Posto de Puericultura na sede do Município.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a adquirir três terrenos nesta cidade para doá-los à entidade promotora da Campanha Nacional de Redenção da Criança, a fim de que mande construir nos referidos terrenos um Posto de Puericultura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 8 de Novembro de 1951.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal